

**Secretaria Municipal do Gabinete Civil****PORTARIA****PORTARIA Nº 031/2024**

PORTARIA Nº 031/2024

DE 29 DE JANEIRO DE 2024. DISPÕE DESIGNAR SERVIDOR(A) MUNICIPAL PARA EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR NA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DISCIPLINAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Davinópolis, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º - Designar a Sra. ANA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS DIAS, Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Davinópolis, para, sem prejuízo de suas demais atribuições, EXERCER O CARGO DE DEFENSOR DATIVO do imputado Servidor (a) no PAD nº 015/2023, na Comissão de Processo Administrativo e Disciplinar por intermédio da Portaria nº 065/2023 de 01 de março de 2023, instaurado(a) por despacho do Exmo. Sr. Raimundo Nonato de Almeida dos Santos, Prefeito. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, aos 29 de janeiro de 2024. RAIMUNDO NONATO ALMEIDA SANTOS Prefeito Municipal. A Secretaria de Gabinete Civil certifica que foi Registrado e arquivado, encaminhado para publicação no Diário Oficial do Município na próxima edição, nos termos da legislação vigente, na data supra. Ires Pereira Carvalho Secretário Chefe de Gabinete Civil Portaria nº 001/2021.

Publicado por: Evando Raizio Silva Maciel

Código identificador: quk033yhwxm20240129150144

Comissão Permanente de Licitação**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

A Prefeitura Municipal de Davinópolis (MA) torna público

aos interessados que, em sessão iniciada no dia 10 de janeiro de 2023, às 08:00 hrs, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2023, tendo como o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, foram consagradas vencedoras as empresas MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 28.863.972/0001-29; DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA - 11.187.037/0001-97; 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - 29.043.834/0001-66; EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP - 23.312.871/0001-46; MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDAQ - 31.030.858/0001-22 UDILIFE COM IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - 34.061.908/0001-27 e DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA - 44.223.526/0001-06. Davinópolis (MA), 29 de Janeiro de 2023. Vanderson Campelo dos Santos-Pregoeiro.

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz

Código identificador: ltdtkuy3ip20240129130148





Comissão Permanente de Licitação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.7/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.7/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 62.448,00 (sessenta e dois mil e quatrocentos e quarenta e oito reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49





DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	CPF/CNPJ:29.043.834/0001-66
ENDEREÇO:R Francisco Ferdinando Losina, 229	BAIRRO:Bela Vista
CIDADE:Erechim	ESTADO:Rio Grande do Sul
CONTATO:(54) 3712-0427 (54) 9110-0356	E-MAIL:licitacoes@3med.com.br
REPRESENTANTE:Juri Renan Bergamin	CPF:012.562.530-81

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;





3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.





5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;





8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
GRUPO 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
13	ATENOLOL 50MG	prati	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,08	R\$ 4.000,00
14	AZITROMICINA 500 MG	pharlab	COMPRIMIDO	10.000	R\$ 0,99	R\$ 9.900,00
17	BUTILBROM.DE ESCOP + DIPIRONA 10MG/250MG	pharlab	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,53	R\$ 10.600,00
Valor Total do Lote						R\$ 24.500,00
GRUPO 02 - INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
107	FUROSEMIDA 10MG INJ. 2ML	santisa	AMPOLA	10.000	R\$ 1,23	R\$ 12.300,00
108	GENTAMICINA 40MG INJ.	santisa	AMPOLA	4.200	R\$ 1,50	R\$ 6.300,00
109	GENTAMICINA 80MG INJ.	santisa	AMPOLA	4.200	R\$ 1,50	R\$ 6.300,00
105	[COTA RESERVADA ME/EPP] - DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	santisa	AMPOLA	5.250	R\$ 1,18	R\$ 6.195,00
Valor Total do Lote						R\$ 31.095,00
GRUPO 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total





161	CATETER TIPO OCULOS P/ OXI	biosani	UNIDADE	3.500	R\$ 1,20	R\$ 4.200,00
166	COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 C/500	andreoni	PACOTE	140	R\$ 18,95	R\$ 2.653,00
Valor Total do Lote					R\$ 6.853,00	
Valor Total					R\$ 62.448,00	

Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Iuri Renan Bergamin CPF nº 012.562.530-81

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: SqJ.XHODsEla

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.6/2023

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: Srjq0Pkj0C14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.5/2023

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: 6raf3mdd9mh20240130140119

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.4/2023

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: jqnt98b1bw20240130140101





ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.3/2023



DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR			
NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO			
RAZÃO SOCIAL:	UDILIFE COM IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	CPF/CNPJ:	34.061.908/0001-27
ENDEREÇO:	AVENIDA ITALIA, 60	BAIRRO:	TIBERY





CIDADE:Uberlândia	ESTADO:Minas Gerais
CONTATO:(34) 3235-8778	E-MAIL:licita@udilife.com.br
REPRESENTANTE:Walisney De Freitas Silva	CPF:932.423.526-53

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins





de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS





6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente





ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
217	OTOSCÓPIO LED E FIBRA ÓPTICA	Dad+and+Sons+Surgical	UNIDADE	14	R\$ 250,00	R\$ 3.500,00
Valor Total						R\$ 3.500,00

Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Walisney De Freitas Silva CPF nº 932.423.526-53

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: aiyu7or7je120240130140144

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.2/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM





Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:0045.2023	
Nº PROCESSO DE:025/2023 CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)	
VIGÊNCIA INICIAL:24 de Janeiro de 2024	
VIGÊNCIA FINAL:24 de Janeiro de 2025	

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:12.013.889/0001-20
LOGRADOURO: Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:Santa Lucia
CIDADE:Davinópolis	ESTADO:Maranhão
REPRESENTANTE:Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI	CPF/CNPJ:31.030.858/0001-22
ENDEREÇO:RUA LUIZ CIRIMBELLI, 1659	BAIRRO:IMIGRANTES
CIDADE:Turvo	ESTADO:Santa Catarina
CONTATO:(48) 3525-3498	E-MAIL:mediclicita@digiplus.com.br
REPRESENTANTE:Angélica Paulo Custódio	CPF:108.282.949-84





PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da





Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.
- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
- 6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- 6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;





6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS





ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.1/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.1/2023

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:0045.2023	
Nº PROCESSO DE:025/2023	
CONTRATAÇÃO:	
MODALIDADE:Pregão Eletrônico	
ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipal de Saúde	
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA	
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 2.182.261,62 (dois milhões, cento e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e sessenta e dois centavos)	
VIGÊNCIA INICIAL:24 de Janeiro de 2024	
VIGÊNCIA FINAL:24 de Janeiro de 2025	

INFORMAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:Santa Lucia
CIDADE:Davinópolis	ESTADO:Maranhão
REPRESENTANTE:Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:848.212.213-49

INFORMAÇÕES DO PARTICIPANTE

RAZÃO SOCIAL:MILAZZO CAVALCANTE COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA	CPF/CNPJ:28.863.972/0001-29
ENDEREÇO:R Nestor Milhomem, 49	BAIRRO:Cidade Nova
CIDADE:João Lisboa	ESTADO:Maranhão
CONTATO:(99) 9154-4509 (99) 8202-1746	E-MAIL:milazzoecavalcantelt@gmail.com
REPRESENTANTE:LUCAS MILAZZO DE CASTRO E SILVA	CPF:672.772.683-34

PRELIMINAR

1. O presente Edital tem por objetivo a contratação de empresa para o registro de preços para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de medicamentos, material hospitalar e odontológico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Davinópolis - MA.

2. O registro de preços será realizado no sistema de registro de preços eletrônico, conforme o Edital nº 025.1/2023, disponível no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

3. O registro de preços será válido por 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital.

4. O registro de preços será realizado no dia 02 de fevereiro de 2024, às 14h00min, no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

5. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

6. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

7. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

8. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

9. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

10. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

11. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

12. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

13. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

14. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

15. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

16. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

17. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

18. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

19. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

20. O registro de preços será realizado no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br.

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP





GRUPO 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	160.000	R\$ 0,04	R\$ 6.400,00
2	ACIDO ASCORBICO	MEDLEY	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,18	R\$ 9.000,00
3	ACIDO ASCORBICO GOTAS	MEDLEY	FRASCO	15.000	R\$ 1,85	R\$ 27.750,00
4	ACIDO FOLICO 5MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,04	R\$ 800,00
5	ALBENDAZOL 400 MG	PRATI	COMPRIMIDO	16.000	R\$ 0,39	R\$ 6.240,00
6	ALBENDAZOL SUSP. 10ML	PRATI	FRASCO	5.000	R\$ 1,55	R\$ 7.750,00
7	AMOXICILINA 250MG SUSP.	PRATI	FRASCO	5.000	R\$ 5,23	R\$ 26.150,00
8	AMOXICILINA 500MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
9	AMPOLAICILINA SUSP. 250MG/5ML	TEUTO	FRASCO	4.000	R\$ 8,24	R\$ 32.960,00
10	ANLODIPINO BESILATO 10MG	TEUTO	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,09	R\$ 7.200,00
12	ATENOLOL 100MG	E.M.S	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,12	R\$ 18.000,00
15	AZITROMICINA SUSP. 600MG 15ML	MEDLEY	FRASCO	2.000	R\$ 6,14	R\$ 12.280,00
16	BUTILBROM.DE ESCOP + DIPIRONA 10 MG/ ML	NATULAB	FRASCO	3.000	R\$ 11,52	R\$ 34.560,00
19	CEFALEXINA 500 MG	E.M.S	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,55	R\$ 11.000,00
20	CEFALEXINA SUSP. 50 MG/ML	E.M.S	FRASCO	5.000	R\$ 8,21	R\$ 41.050,00
21	CETOCONAZOL 200MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
23	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE. 500MG	BIOLAB	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,29	R\$ 10.150,00
24	CLORIDRATO DE AMBROXOL 15MG/5ML	E.M.S	FRASCO	7.000	R\$ 3,87	R\$ 27.090,00
25	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	TEUTO	FRASCO	8.400	R\$ 4,88	R\$ 40.992,00
27	CLORIDRATO DE TIAMINA B1 300MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	28.000	R\$ 0,13	R\$ 3.640,00
28	DEXAMETASONA CREME 0,1 % 10G	UNIÃO QUÍMICA	BISNAGA	5.000	R\$ 2,01	R\$ 10.050,00
29	DEXAMETASONA SUSP 120ML	UNIÃO QUÍMICA	FRASCO	8.000	R\$ 1,92	R\$ 15.360,00
30	DEXCLOFERINAMINA SOL. ORAL 100 ML	TEUTO	FRASCO	9.000	R\$ 1,87	R\$ 16.830,00
31	DEXCLOFERINAMINA 2MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,06	R\$ 1.200,00
32	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
33	DIMETICONA 40MG	PRATI	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
34	DIMETICONA GOTAS 10ML	HIPOLABOR	FRASCO	3.000	R\$ 1,62	R\$ 4.860,00
35	DIPIRONA SÓDICA 500MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,16	R\$ 9.600,00
36	DIPIRONA 500MG/ML	MEDLEY	FRASCO	10.000	R\$ 1,63	R\$ 16.300,00
39	FLUCONAZOL 150MG	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	18.000	R\$ 0,67	R\$ 12.060,00
40	FUROSEMIDA 40MG	TEUTO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,06	R\$ 4.200,00
41	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	280.000	R\$ 0,04	R\$ 11.200,00
42	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	NEO QUÍMICA	COMPRIMIDO	168.000	R\$ 0,03	R\$ 5.040,00
43	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO + HIDROXIDO DE MAGNÉSIO	E.M.S	FRASCO	3.000	R\$ 8,45	R\$ 25.350,00
44	IBUPROFENO 300MG	TEUTO	COMPRIMIDO	35.000	R\$ 0,19	R\$ 6.650,00
45	IBUPROFENO 100MG SUSP	MEDQUÍMICA	FRASCO	8.000	R\$ 2,45	R\$ 19.600,00





Fls. 2588
Fabrica

46	IBUPROFENO 50MG SUSP	TEUTO	FRASCO	20.000	R\$ 1,62	R\$ 32.400,00
47	IBUPROFENO 600MG	TEUTO	COMPRIMIDO	70.000	R\$ 0,22	R\$ 15.400,00
48	IVERMECTINA 6MG	CRISTALIA	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,82	R\$ 24.600,00
51	MEBENDAZOL 100MG	CRISTÁLIA	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
52	MEBENDAZOL SUS. ORAL 20MG/ML 30ML	E.M.S	FRASCO	15.000	R\$ 1,82	R\$ 27.300,00
53	METFORMINA, CLORIDRATO 850MG	PRATI	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,13	R\$ 3.900,00
54	METFORMINA, CLORIDRATO 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	210.000	R\$ 0,12	R\$ 25.200,00
55	METILDOPA 250MG	E.M.S	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,38	R\$ 19.000,00
56	METILDOPA 500MG	E.M.S	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 1,52	R\$ 45.600,00
57	METOCLOPRAMIDA GTS 10ML	BELFAR	FRASCO	10.000	R\$ 2,09	R\$ 20.900,00
58	METRONIDAZOL 250MG	TEUTO	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,21	R\$ 4.200,00
59	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 5,0 % 60G	PRATI	TUBO	2.800	R\$ 5,88	R\$ 16.464,00
60	METRONIDAZOL SUS. ORAL 40MG/ML	TEUTO	FRASCO	3.500	R\$ 9,92	R\$ 34.720,00
61	METRONIDAZOL + NISTANTINA 100MG + 20.000 UI/G	TEUTO	TUBO	2.800	R\$ 11,75	R\$ 32.900,00
62	MICONAZOL CREME DERMATOLOGICO 30G	PRATI	TUBO	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
63	MICONAZOL, NITRATO, CREME VAGINAL 2% 60G	GEOLAB	TUBO	2.100	R\$ 9,10	R\$ 19.110,00
64	NEOMICINA+BACITRACINA 0,5% 10G	PRATI	TUBO	3.500	R\$ 2,89	R\$ 10.115,00
66	NIFEDIPINO 20MG CAPS	MEDQUÍMICA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,19	R\$ 3.800,00
67	NISTATINA CREME VAGINAL 250.000 UI 50G	GEOLAB	TUBO	3.000	R\$ 7,20	R\$ 21.600,00
68	NISTATINA SUS. ORAL 100.000UI/ML 30ML	PRATI	FRASCO	2.000	R\$ 5,05	R\$ 10.100,00
69	NIMESULIDA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	80.000	R\$ 0,12	R\$ 9.600,00
70	NIMESULIDA GOTAS	E.M.S	FRASCO	5.000	R\$ 2,70	R\$ 13.500,00
72	PARACETAMOL 500MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,10	R\$ 5.000,00
73	PARACETAMOL 750MG	PRATI	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,15	R\$ 7.500,00
74	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/ML	PRATI	FRASCO	10.000	R\$ 1,45	R\$ 14.500,00
75	POLIVITAMINAS SUSP.	MEDQUÍMICA	FRASCO	1.400	R\$ 17,03	R\$ 23.842,00
76	POLIVITAMINICO COMP.	NATULAB	COMPRIMIDO	1.400	R\$ 9,90	R\$ 13.860,00
77	PREDNISONA 20MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,17	R\$ 3.400,00
78	PREDNISONA 5MG	MEDLEY	COMPRIMIDO	30.000	R\$ 0,08	R\$ 2.400,00
80	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOLUÇÃO ORAL	NATULAB	SANCHÊ	6.000	R\$ 1,05	R\$ 6.300,00
81	SECNIDAZOL 1000MG	PRATI	COMPRIMIDO	15.000	R\$ 0,98	R\$ 14.700,00
82	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG	TEUTO	COMPRIMIDO	40.000	R\$ 0,26	R\$ 10.400,00
83	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA SUS.ORAL40 MG+8MG/ML	TEUTO	FRASCO	3.000	R\$ 5,82	R\$ 17.460,00
84	SULFATO FERROSO 30ML GTS	BELFAR	FRASCO	6.000	R\$ 1,11	R\$ 6.660,00
85	SULFATO FERROSO. SUSP. 100ML	BELFAR	FRASCO	6.000	R\$ 1,97	R\$ 11.820,00
87	SINVASTATINA 40MG	PHARLAB	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,18	R\$ 10.800,00





88	SINVASTATINA 20MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	60.000	R\$ 0,10	R\$ 6.000,00
26	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CLORIDRATO DE AMBROXOL 30MG/5ML	TEUTO	FRASCO	2.800	R\$ 4,98	R\$ 13.944,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.085.407,00	
GRUPO 02 - INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
89	ACIDO TRANEXAMICO INJ. 50MG/5ML	CRISTAL	AMPOLA	1.000	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00
90	ADRENALINA 1G INJ	CRISTAL	AMPOLA	1.000	R\$ 2,27	R\$ 2.270,00
91	AGUA P/ INJEÇÃO 10ML	ISOFARMA	AMPOLA	14.000	R\$ 0,37	R\$ 5.180,00
92	AMINOFILINA 24MG/ML INJ.	CRISTAL	AMPOLA	840	R\$ 13,60	R\$ 11.424,00
93	BICARBONATO DE SÓDIO INJ 10% 10ML	FARMAX	AMPOLA	2.000	R\$ 2,25	R\$ 4.500,00
94	CEFALOTINA INJ. 1G S/DIL.	CRISTALIA	AMPOLA	500	R\$ 6,45	R\$ 3.225,00
95	CEFTRIAXONA 1G I.V S/DIL	TEUTO	AMPOLA	7.000	R\$ 5,87	R\$ 41.090,00
96	CETOPROFENO INJ. 100MG IV	CRISTALIA	AMPOLA	5.000	R\$ 4,25	R\$ 21.250,00
97	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ. 10ML	BLAU	AMPOLA	4.200	R\$ 1,20	R\$ 5.040,00
98	CLORETO DE SÓDIO 10% INJ. 10ML	CRISTALIA	AMPOLA	4.200	R\$ 0,98	R\$ 4.116,00
99	CLORIDRATO DE ETILEFRASCOINA 10MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R\$ 2,09	R\$ 2.090,00
100	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA INJ.20MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	1.000	R\$ 7,10	R\$ 7.100,00
101	DEXAMETASONA 4MG INJ.	TEUTO	AMPOLA	5.000	R\$ 2,99	R\$ 14.950,00
102	DICLOFENACO DE POTASSICO 25MG INJ.	FRESENIUS	AMPOLA	5.000	R\$ 1,89	R\$ 9.450,00
103	DICLOFENACO DE SODIO 75MG INJ.	FRESENIUS	AMPOLA	7.000	R\$ 1,32	R\$ 9.240,00
104	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - DIPIRONA 500MG/ 2ML INJ	TEUTO	AMPOLA	15.750	R\$ 1,23	R\$ 19.372,50
106	DRAMIM B6 INJ 50MG 1ML	UNIÃO QUÍMICA	AMPOLA	8.400	R\$ 6,82	R\$ 57.288,00
110	GLICOSE 25% 10ML	TEUTO	AMPOLA	14.000	R\$ 0,71	R\$ 9.940,00
111	HIOSCINA COMPOSTA INJETAVEL	HYPOFARMA	AMPOLA	7.000	R\$ 1,77	R\$ 12.390,00
112	HIOSCINA SIMPLES INJETAVEL	CRISTALIA	AMPOLA	1.400	R\$ 2,10	R\$ 2.940,00
113	METOCLOPRAMIDA 10MG/2ML INJ	CRISTALIA	AMPOLA	140	R\$ 0,88	R\$ 123,20
114	ONDANSETRONA(NAUSEDRON) INJ 2MG/4ML	CRISTÁLIA	AMPOLA	4.200	R\$ 2,89	R\$ 12.138,00
116	PENIC. PROCAINA 400.00UI S/DIL. INJ	TEUTO	AMPOLA	140	R\$ 14,49	R\$ 2.028,60
118	SORO METRONIDAZOL 0,5%	HALEXISTAR	FRASCO	1.400	R\$ 5,35	R\$ 7.490,00
119	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	HALEXISTAR	FRASCO	10.500	R\$ 4,38	R\$ 45.990,00
121	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	5.250	R\$ 7,65	R\$ 40.162,50
123	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	5.250	R\$ 8,52	R\$ 44.730,00
125	SORO RINGER SIMPLES 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	7.000	R\$ 8,99	R\$ 62.930,00
126	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG INJ	FARMACE	AMPOLA	2.800	R\$ 1,55	R\$ 4.340,00
127	VITAMINA C 100MG/ ML	FARMACE	AMPOLA	14.000	R\$ 1,99	R\$ 27.860,00





128	VITAMINA K 10MG INJ	CRISTÁLIA	AMPOLA	7.000	R\$ 2,51	R\$ 17.570,00
129	GLICOSE 50% 10ML	HALEXISTAR	AMPOLA	2.800	R\$ 0,90	R\$ 2.520,00
120	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML S.F	HALEXISTAR	FRASCO	3.500	R\$ 3,22	R\$ 11.270,00
122	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO GLICOSADO 5% 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	1.750	R\$ 9,55	R\$ 16.712,50
124	[COTA RESERVADA ME/EPP] - SORO RINGER C/LACTATO 500ML S.F	HALEXISTAR	AMPOLA	1.750	R\$ 7,99	R\$ 13.982,50
Valor Total do Lote						R\$ 559.392,80
GRUPO 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
130	ABAIXADOR DE LINGUA C/100	THEOTO	PACOTE	200	R\$ 7,29	R\$ 1.458,00
131	AGUA OXIGENADA 10V 1000ML C/12	RIOQUIMICA S.A.	CAIXA	200	R\$ 8,10	R\$ 1.620,00
138	ALCOOL ABSOLUTO 1000ML C/12	SOL	CAIXA	8	R\$ 125,00	R\$ 1.000,00
139	ALGODÃO HIDROFILO 500G	CREMER	ROLO	1.022	R\$ 18,05	R\$ 18.447,10
140	APARELHO DE GLICOSSÍMETRO	G-TECH	UNIDADE	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
141	APARELHO DE PRESSÃO C/ ESTETOSCÓPIO	PREMIUM	CAIXA	35	R\$ 87,10	R\$ 3.048,50
142	ATADURA CREPE 10CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
143	ATADURA CREPE 12CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	700	R\$ 5,47	R\$ 3.829,00
144	ATADURA CREPE 15CM 9F C/12	CREMER	PACOTE	700	R\$ 5,99	R\$ 4.193,00
145	BOLSA COLETORA DE URINA 2000ML S.F	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 5,68	R\$ 3.976,00
146	BOLSA DE COLOSTOMIA C/10	MEDIX	PACOTE	350	R\$ 6,99	R\$ 2.446,50
147	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 2.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	35	R\$ 122,10	R\$ 4.273,50
148	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO 3.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	35	R\$ 107,76	R\$ 3.771,60
150	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 3.0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	35	R\$ 97,12	R\$ 3.399,20
151	CATETER INTRAVENOSO 14GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	35	R\$ 38,21	R\$ 1.337,35
152	CATETER INTRAVENOSO 16GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	35	R\$ 45,29	R\$ 1.585,15
154	CATETER INTRAVENOSO 20GA C/50	SOLIDOR	CAIXA	35	R\$ 60,95	R\$ 2.133,25
163	CLOREXIDINE 1 L C/ 12	MAQUIRA	CAIXA	50	R\$ 111,00	R\$ 5.550,00
164	COLETOR UNIVERSAL 50ML	MEDSONDA	UNIDADE	14.000	R\$ 0,42	R\$ 5.880,00
165	COMPRESSA DE GAZE 91X91C/500	CREMER	ROLO	140	R\$ 54,89	R\$ 7.684,60
167	EQUIPO MACROGOTAS C/INJETOR LATERAL	DESCARPAC K	UNIDADE	28.000	R\$ 1,43	R\$ 40.040,00
169	EQUIPO MULTIVIAS C/CLAMPOLA	DESCARPAC K	UNIDADE	14.000	R\$ 1,32	R\$ 18.480,00
170	ESCOVA CERVICAL C/100	LABOR IMPORT	PACOTE	70	R\$ 30,22	R\$ 2.115,40
171	ESCOVA PARA ASSEPSIA C/48	RIOHEX	CAIXA	7	R\$ 152,00	R\$ 1.064,00
172	ESPARADRAPO 10X4,5	CREMER	ROLO	3.500	R\$ 7,81	R\$ 27.335,00
173	ESPATULA DE AYRES C/100	THEOTO	PACOTE	168	R\$ 9,87	R\$ 1.658,16
174	ESPECULO VAGINAL G	THEOTO	UNIDADE	1.400	R\$ 1,01	R\$ 1.414,00





175	ESPECULO VAGINAL M	THEOTO	UNIDADE	1.400	R\$ 1,32	R\$ 1.848,00
177	FITA METRICA RETRATIL 1.5M	PRIME MED	UNIDADE	84	R\$ 5,64	R\$ 473,76
178	FILME RAO X 18X24 C/100	FUJIFILM	CAIXA	17	R\$ 178,65	R\$ 3.037,05
179	FILME RAO X 24X30 C/100	FUJIFILM	CAIXA	17	R\$ 285,20	R\$ 4.848,40
180	FILME RAO X 30X40 C/100	FUJIFILM	CAIXA	11	R\$ 500,12	R\$ 5.501,32
181	FILME RAO X 35X35 C/100	FUJIFILM	CAIXA	11	R\$ 501,00	R\$ 5.511,00
182	FILME RAO X 35X43 C/100	FUJIFILM	CAIXA	11	R\$ 619,00	R\$ 6.809,00
183	FITA ADESIVA HOSPITALAR 16MM/50M	CREMER	UNIDADE	1.400	R\$ 3,65	R\$ 5.110,00
184	FITA ADESIVA P/ AUTOCLAVE	CREMER	UNIDADE	1.400	R\$ 7,20	R\$ 10.080,00
185	FIXADOR CITOLOGICO 100ML	NETCARE	FRASCO	140	R\$ 10,20	R\$ 1.428,00
186	FIXADOR MAN. P/RAIO X13,5 LTS	FUJIFILM	GL	17	R\$ 9,99	R\$ 169,83
187	FRALDA GERIÁTRICA G C/8	GERIAMAX	PACOTE	308	R\$ 18,79	R\$ 5.787,32
188	FRALDA GERIÁTRICA GG C/8	GERIAMAX	PACOTE	308	R\$ 35,44	R\$ 10.915,52
189	FRALDA GERIÁTRICA M C/8	GERIAMAX	PACOTE	308	R\$ 23,76	R\$ 7.318,08
190	FRALDA GERIÁTRICA P C/8	GERIAMAX	PACOTE	308	R\$ 19,99	R\$ 6.156,92
191	FRALDA INFANTIL G C/8	BIGFRAL	PACOTE	308	R\$ 5,90	R\$ 1.817,20
192	FRALDA INFANTIL M C/8	BIGFRAL	PACOTE	308	R\$ 5,90	R\$ 1.817,20
193	FRASCO DE NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	NUTRIMED	UNIDADE	140	R\$ 1,55	R\$ 217,00
194	GAZE TIPO QUEIJO 9F 91X91 450G	CREMER	ROLO	140	R\$ 26,95	R\$ 3.773,00
195	GEL PARA ULTRASSOM 5L	SOLQUÍMICA	GL	70	R\$ 32,88	R\$ 2.301,60
196	GORRO TIPO TOUCA C/ELASTICO C/100	DESCARPAC K	PACOTE	280	R\$ 12,10	R\$ 3.388,00
197	KIT PAPANICOLAOU BASICO (ESPECULO, ESCOVA, ESPATULA, ESTOJO PORTA-LAMINA, LAMINA FOSCA).	KOLPLAST	UNIDADE	2.800	R\$ 2,91	R\$ 8.148,00
201	LAMINA DE BISTURI N.24 C/100	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 35,10	R\$ 1.228,50
202	LAMINAS PONTA FOSCA C/50	MEDIX	CAIXA	280	R\$ 5,81	R\$ 1.626,80
203	LAMINAS PONTA LISA C/50	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 5,99	R\$ 838,60
206	LUVAS DE PROCEDIMENTO G C/100	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 16,01	R\$ 2.241,40
207	LUVAS DE PROCEDIMENTO M C/100	MEDIX	CAIXA	420	R\$ 16,31	R\$ 6.850,20
208	LUVAS DE PROCEDIMENTO P C/100	MEDIX	CAIXA	280	R\$ 14,81	R\$ 4.146,80
210	MICRO LANCETA C/200	GTECH	CAIXA	70	R\$ 117,00	R\$ 8.190,00
211	MICRONEBULIZADOR ADULTO	MULTILASER	UNIDADE	28	R\$ 13,99	R\$ 391,72
212	MICRONEBULIZADOR INFANTIL	MULTILASER	UNIDADE	42	R\$ 13,99	R\$ 587,58
213	NYLON 0-0 C/AG C/24	SHALON	CAIXA	42	R\$ 53,80	R\$ 2.259,60
218	OLEO DE GIRASSOL 100ML	DERMAEX	FRASCO	168	R\$ 5,22	R\$ 876,96
219	PAPEL LENÇOL 75X50	PLUMAX	ROLO	280	R\$ 14,10	R\$ 3.948,00
220	PONTEIRA UNIVERSAL AMARELA 0-200UL C/1000	OLEN	PACOTE	70	R\$ 17,10	R\$ 1.197,00
221	POVIDINE DEGERMANTE 1000ML	RIODEINE	FRASCO	70	R\$ 38,10	R\$ 2.667,00
222	POVIDINE TÓPICO 1000ML	RIODEINE	FRASCO	70	R\$ 41,81	R\$ 2.926,70
223	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO C/144	BLOWTEX	CAIXA	14	R\$ 52,00	R\$ 728,00





224	REVELADOR MAN. P/RAIO X 13,5 LTS	FUJIFILM	GL	14	R\$ 267,00	R\$ 3.738,00
225	SABONETE LIQUIDO 800ML	GIMBA	UNIDADE	49	R\$ 10,87	R\$ 532,63
226	SACO COLETOR URINA ADULTO 2LT C/100	MEDSONDA	PACOTE	140	R\$ 83,40	R\$ 11.676,00
227	SCALP Nº19 C/100	SOLIDOR	CAIXA	140	R\$ 22,98	R\$ 3.217,20
228	SCALP Nº21 C/100	SOLIDOR	CAIXA	140	R\$ 22,78	R\$ 3.189,20
229	SCALP Nº23 C/100	SOLIDOR	CAIXA	140	R\$ 20,45	R\$ 2.863,00
230	SCALP Nº25 C/100	SOLIDOR	CAIXA	140	R\$ 34,78	R\$ 4.869,20
231	SERINGA DESC. 10ML S/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 42,74	R\$ 5.983,60
232	SERINGA DESC. 1ML C/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 26,78	R\$ 3.749,20
233	SERINGA DESC. 20ML C/AG C/50	DESCARPAC K	CAIXA	210	R\$ 48,99	R\$ 10.287,90
234	SERINGA DESC. 20ML S/AG C/50	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 43,99	R\$ 6.158,60
236	SERINGA DESC. 3ML S/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 15,26	R\$ 2.136,40
238	SERINGA DESC. 5ML S/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 29,61	R\$ 4.145,40
239	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 06 C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	1.400	R\$ 0,42	R\$ 588,00
240	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 08 C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	140	R\$ 0,49	R\$ 68,60
241	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N. 10C/10	LABOR IMPORT	UNIDADE	140	R\$ 0,83	R\$ 116,20
242	SONDA FOLEY N 10 -2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	350	R\$ 7,90	R\$ 2.765,00
243	SONDA FOLEY N 12- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	350	R\$ 4,92	R\$ 1.722,00
244	SONDA FOLEY N 14- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
245	SONDA FOLEY N 16- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 3,99	R\$ 2.793,00
246	SONDA FOLEY N 18- 2VIAS C/10	MEDIX	UNIDADE	700	R\$ 4,05	R\$ 2.835,00
247	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº04	SOLIDOR	UNIDADE	700	R\$ 0,48	R\$ 336,00
248	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº06	SOLIDOR	UNIDADE	700	R\$ 0,53	R\$ 371,00
249	SONDA NASOGASTRICA CURTA Nº08	SOLIDOR	UNIDADE	700	R\$ 0,98	R\$ 686,00
251	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº16	SOLIDOR	UNIDADE	700	R\$ 1,09	R\$ 763,00
252	SONDA NASOGASTRICA LONGA Nº20	SOLIDOR	UNIDADE	700	R\$ 1,45	R\$ 1.015,00
253	SONDA URETRAL N.10	MEDIX	UNIDADE	1.400	R\$ 0,92	R\$ 1.288,00
254	SONDA URETRAL N.12	MEDIX	UNIDADE	1.400	R\$ 0,84	R\$ 1.176,00
255	SONDA URETRAL N.14	MEDIX	UNIDADE	1.400	R\$ 0,92	R\$ 1.288,00
256	SONDA URETRAL N.16	MEDIX	UNIDADE	1.400	R\$ 1,05	R\$ 1.470,00
257	SONDA URETRAL N.18	MEDIX	UNIDADE	1.400	R\$ 1,05	R\$ 1.470,00
259	TIRA P/ GLICOSSIMETRO C/50	G-TECH	CAIXA	280	R\$ 27,10	R\$ 7.588,00
261	VICRYL 0.0 C/AG C/24UNIDADE	SHALON	CAIXA	14	R\$ 287,00	R\$ 4.018,00
262	VICRYL 1.0 C/AG C/24UNIDADE	SHALON	CAIXA	14	R\$ 287,00	R\$ 4.018,00
263	VICRYL 2,0 C/AG C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	14	R\$ 299,00	R\$ 4.186,00
264	VICRYL 3,0 C/AG C/24 UNIDADE	SHALON	CAIXA	14	R\$ 258,00	R\$ 3.612,00





Valor Total do Lote

R\$ 421.349,50

GRUPO 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
265	ALCOOL ETILICO; 70%, EMBALAGEM COM 01L	SOL	UNIDADE	1.025	R\$ 7,82	R\$ 8.015,50
266	ÁCIDO GEL 37% (PACOTE COM 3 SERINGA COM 2,5ML	MAQUIRA	UNIDADE	100	R\$ 2,99	R\$ 299,00
268	ANESTESICO TOPICO; EM FORMA DE GEL; 20% DE BENZOCAINA	DFL	UNIDADE	200	R\$ 8,77	R\$ 1.754,00
269	ANESTESICO LOCAL INJETAVEL A BASE DE LIDOCAINA HCl, CLORIDATO: 2% E NOREPINEFINA	DFL	CAIXA	50	R\$ 99,85	R\$ 4.992,50
271	BABADOR DESCARTAVEL CONFECCIONADO EM PAPEL SUPER ABSORVENTE MAIS RESISTENTE E COM MAIOR ABSORÇÃO	SSPLUS	PACOTE	60	R\$ 14,15	R\$ 849,00
273	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM AÇO INOX Nº 15;	DESCARPAC K	UNIDADE	20	R\$ 38,40	R\$ 768,00
274	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1011; EM AÇO INOXIDAVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	112	R\$ 2,98	R\$ 333,76
275	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1013; EM AÇO INOXIDAVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	112	R\$ 4,11	R\$ 460,32
276	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; EM AÇO INOXIDAVEL; ESFERICA DIAMANTADA Nº 1013; PARA ALTA ROTAÇÃO	DENTAL CREMER	UNIDADE	112	R\$ 2,14	R\$ 239,68
277	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA ESFERICA; HL 1014; EM AÇO INOXIDAVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	112	R\$ 2,81	R\$ 314,72
278	BROCA PARA USO ODONT. EM AÇO INOXIDAVEL; ESFERICA Nº 1015	DENTAL CREMER	UNIDADE	112	R\$ 2,99	R\$ 334,88
279	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO Nº 1031, EM AÇO INOXIDÁVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	35	R\$ 3,99	R\$ 139,65
280	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; PARA ALTA ROTACAO; CONICA ARREDONDADA; NUMERO 1033	DENTAL CREMER	UNIDADE	28	R\$ 3,11	R\$ 87,08
281	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA TRONCO CONICA NUMERO 2134; EM AÇO INOXIDAVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	30	R\$ 3,87	R\$ 116,10
282	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA; CILINDRICA; PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1093, EM AÇO INOXIDÁVEL.	DENTAL CREMER	UNIDADE	100	R\$ 3,14	R\$ 314,00
283	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO; DIAMANTADA NÚMERO 1112 PARA ACABAMENTO EM RESTAURAÇÕES DE RESINA COMPOSTA	DENTAL CREMER	UNIDADE	80	R\$ 3,51	R\$ 280,80
284	BROCA PARA USO ODONTOLÓGICO;	DENTAL	UNIDADE	100	R\$ 3,99	R\$ 399,00





	DIAMANTADA Nº 3168 PARA ACABAMENTO EM RESTAURACOES DE RESINA COMPOSTA.	CREMER				
285	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; DIAMANTADA PARA PREPARO CAVITÁRIO NÚMERO 1343, EM AÇO INOXIDÁVEL	DENTAL CREMER	UNIDADE	30	R\$ 4,87	R\$ 146,10
286	BROCA PARA USO ODONTOLOGICO; CONICA; AUTA ROTACAO; FISSURADA Nº 702	DENTAL CREMER	UNIDADE	30	R\$ 6,01	R\$ 180,30
287	CAPA DESCARTAVEL PARA SERINGA TRIPLICE EMBALAGEM COM 100 UNIDADE.	GNATUS	UNIDADE	40	R\$ 22,10	R\$ 884,00
289	COLETOR PARA MATERIAL PERFURO CORTANTE; CONFECCIONADO A PARTIR DE PAPELÃO.	DESCARPAC K	UNIDADE	50	R\$ 7,95	R\$ 397,50
291	COLGADURA; PARA RADIOGRAFIA; EM AÇO INOX; PARA 1 PELICULA DE RX; EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	TECNODENT	UNIDADE	15	R\$ 6,21	R\$ 93,15
292	COMPRESSA DE GAZE HIDROFILA, CONFECCIONADA 9 FIOS COM 8 CAMADAS, 100% ALGODÃO	CREMER	UNIDADE	50	R\$ 19,25	R\$ 962,50
294	DETERGENTE; ENZIMATICO; PARA REMOCAO DE RESIDUO ORGANICOS E MINERAIS ADERIDOS NAS SUPERFICIES E REDUCAO DE CARGA MICROBIANA, FRASCO COM 1000ML	3M	UNIDADE	60	R\$ 34,95	R\$ 2.097,00
295	ESPELHO BUCAL; Nº 05; SEM CABO; IMAGEM FRASCOONTAL DE PRECISAO; EM AÇO INOXIDAVEL; SUPERFICIE ESPELHADA	SSPLUS	UNIDADE	100	R\$ 6,02	R\$ 602,00
296	EUGENOL; LIQUIDO; COMPOSTO BASICAMENTE POR EUGENOL 99,5% E AC.ACETICO 0,5%; FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML	BIODINÂMICA	UNIDADE	15	R\$ 17,00	R\$ 255,00
297	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA, EM COMPRIMIDOS COM 100 UNIDADEIDADE	DENTAL CREMER	UNIDADE	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
298	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZACAO; DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO), DESCARTAVEL; MEDINDO 90 X 160 CM; COM BORDAS TERMOSELADAS	VEDAMAX	UNIDADE	20	R\$ 33,00	R\$ 660,00
299	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZACAO; DE PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME LAMINADO (POLIESTER/POLIPROPILENO), DESCARTAVEL; MEDINDO 90 X 245 CM; COM BORDAS TERMOSELADAS	VEDAMAX	UNIDADE	15	R\$ 33,00	R\$ 495,00
300	ESCOVA DE UNHA PLASTICA, DIMENSOES 9,5X4,5X2,5CM.	RASKALO	UNIDADE	10	R\$ 5,50	R\$ 55,00
301	ESCOVA DE ROBSON. PRETA PLANA UTILIZADA PARA PROFILAXIA DENTAL, TAMANHO APROXIMADO DE 2CM.	DENTAL SPEED	UNIDADE	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00





302	ESCOVA DENTAL MACIA, PARA ADULTO ESCOVA DENTAL MACIA COM CERDAS DE NYLON DURÁVEIS E MACIAS COM PONTAS ARREDONDADAS	DENTAL PRO	UNIDADE	1.000	R\$ 1,50	R\$ 1.500,00
303	FIO DE SUTURA; DE NYLON; MONOFILAMENTO; Nº 3-0; PRETO; 45CM DE COMPRIMENTO; AGULHA 3/8 C/24	SHALON	CAIXA	100	R\$ 39,99	R\$ 3.999,00
304	FIO DENTAL; ENCERADO; EM EMBALAGEM RESISTENTE E VEDADA, ROLO COM 500 M;	HILLO	UNIDADE	50	R\$ 9,87	R\$ 493,50
305	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05MMX5MMX50CM	MAQUIRA	UNIDADE	70	R\$ 1,87	R\$ 130,90
307	FORMOCRESOL CONTENDO FORMALDEIRO, OCRESOL, GLICERINA BIDEUTILADA E ETANOL; FRASCO COM 10ML.	BIODINÂMICA	UNIDADE	84	R\$ 7,99	R\$ 671,16
308	FLUOR TOPICO GEL TIXOTROPICO(FLUORETO FOSFATO ACIDULADO A 1,23% IONS FLUOR) DE 00:60 SEG SABORES VARIADORS	MAQUIRA	UNIDADE	80	R\$ 8,80	R\$ 704,00
309	HIDROXIDO DE CALCIO ODONTO P.A: PURO FRASCO COM 13G	BIODINÂMICA	UNIDADE	30	R\$ 7,70	R\$ 231,00
311	IONOMERO DE VIDRO; CIMENTO EM PO PARA RESTAURACOES DE CAVIDADES, COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA POR UNIAO QUIMICA, FRASCO COM 10 GRAMAS. PROMOVE SELAMENTO	DENTAL CREMER	UNIDADE	50	R\$ 49,90	R\$ 2.495,00
312	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO PEQUENO, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	DESCARPAC K	CAIXA	500	R\$ 18,40	R\$ 9.200,00
316	MANDRIL DE ACO; PARA DISCO E RODA; PARA CONTRA-ANGULO, EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO EXTERNAMENTE MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICAÇÃO	MICROODON T	UNIDADE	100	R\$ 8,50	R\$ 850,00
318	OXIDO DE ZINCO; EM PO, BRANCO AMARELADO, LEVE, INODOR, INSIPIDO E ISENTO DE PARTICULAS ASPERAS, FRASCO COM 50 GRAMAS	DENTAL CREMER	UNIDADE	60	R\$ 9,40	R\$ 564,00
319	OCULOS DE PROTECAO, POLICARBONATO LEVE, DURAVEL, RESISTENTE COMPERFEITO AJUSTE INDIVIDUAL, TRANSPARENTE, COM ELEVADO GRAU DE PROTECAO, LENTES COM QUALIDADE OPTICA, LIVRES DE DISTORCOES, RESISTENTE A ESTERELIZAÇÃO POR CALOR UMIDO OU AGENTES QUIMICOS.	DANNY	UNIDADE	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
321	PLACA DE VIDRO, GROSSA; DE 7,5 CM X 15 CM; COM 10MM DE ESPESSURA; DESPOLIDA; BORDAS LAPIDADAS; PARA ENDODONTIA; PARA MANIPULACAO; EMBALAGEM QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO.	DENTAL CREMER	UNIDADE	28	R\$ 13,40	R\$ 375,20





322	PEDRA POMES; PARA POLIMENTO E PROFILAXIA DENTAL, GRANULACAO EXTRA FINA EMBALADO EM POTE 100G	MAQUIRA	UNIDADE	28	R\$ 7,20	R\$ 201,60
323	ÓSTOPORIN	FQM	UNIDADE	70	R\$ 21,90	R\$ 1.533,00
324	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO; PARA TRATAMENTO ENDODONTICO, SOLUÇÃO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 20ML, COMPOSICAO 30% PARAMONOCLOROFENOL E 70% CANFORA.	DENTAL SPEED	UNIDADE	42	R\$ 11,90	R\$ 499,80
325	SABONETE LIQUIDO ANTI SEPTICO; COMPOSICAO CLOREXIDINA 2,0%; TENSOATIVOS; UMECTANT, EMOLIENTE, CORANTE E AGUA DEIONIZADA, FRASCO COM 1000ML; COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	FARMACAM	UNIDADE	21	R\$ 88,00	R\$ 1.848,00
326	REVELADOR E PARA FILME RADIOGRAFICO ODONTOLOGICO COMPOSTO DE HIROQUINOSA 2% EM SOLUÇÃO PRONTA PARA USO, PROCESSAMENTO MANUAL	DENTAL CREMER	UNIDADE	70	R\$ 21,00	R\$ 1.470,00
327	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM	UNIDADE	70	R\$ 29,00	R\$ 2.030,00
332	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	DENTAL SPEED	UNIDADE	50	R\$ 50,00	R\$ 2.500,00
333	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; C3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA; EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERIGA DE 4GRAMAS	DENTAL SPEED	UNIDADE	50	R\$ 27,60	R\$ 1.380,00
334	RESTAURADOR PROVISORIO PARA USO ODONTOLOGICO, CIMENTO COMPOSTO DE OXIDO DE ZINCO EM PÓ COR MARFIM, COMPOSICAO 80% DE OXIDO DE ZINCO E 20% DE POLIMEROS DE METACRILATO DE METILA; ULTRAFINO; COMPATIVEL COM TECIDOS BUCAIS; ATOXICO; RESISTENTE A FLUIDOS BUCAIS; FRASCO COM 38G.	IRM	UNIDADE	50	R\$ 17,90	R\$ 895,00
335	SODA CLORADA; HIPOCLORITO DE SODIO A 2,5%; SOLUCAO ODONTOLOGICA, FRASCO COM 1000ML; ALTAMENTE BACTERICIDA, INDICADO PARA A INSTRUCAO E IRRIGACAO DE	ASFER	UNIDADE	50	R\$ 7,60	R\$ 380,00





CANAIS RADICULAR						
336	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA CONCENTRAÇÃO DE 2% DEGERMANTE FORMA FARMACEUTICA SOLUÇÃO AQUOSO E EXCIPIENTES FRASCO 1000 ML	RIOHEX	UNIDADE	50	R\$ 10,20	R\$ 510,00
337	SUGADORES PLASTICOS DE SALIVA; DESCARTAVEL; PACOTE COM 40 UNIDADES	SSPLUS	PACOTE	700	R\$ 10,00	R\$ 7.000,00
338	SACO PLASTICO; PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR; CONFECCIONADO EM POLIETILENO; 39CM LARGURA X 58CM COMPRIMENTO; BRANCO LEITOSO; COM SIMBOLO DE RESIDUO INFECTANTE; CLASSE II; TIPO A; COM CAPACIDADE DE 15 LITROS C/100	BIOBASE	PACOTE	70	R\$ 33,00	R\$ 2.310,00
340	SERINGA; DESCART. 05ML; C/AG. 25MMX8MM; (LUERLOCK) TRIPLICE VIRAL E FEBRE AMARELA SERINGA DESCARTAVEL; EM PLASTICO; ATOXICO; APIROGENICO INTEGRO	DESCARPAC K	CAIXA	700	R\$ 30,66	R\$ 21.462,00
341	SORO FISIOLÓGICO SOLUCAO AQUOSA DE CLORETO DE SODIO A 0,9% E AGUA DEIONIZADA. INDICACAO: ENXAGUAR LENTE DE CONTATO GELATINOSA, INALACAO E USO EXTERNO EM GERAL; FRASCO COM 30 ML.	ARBORETO	UNIDADE	140	R\$ 8,75	R\$ 1.225,00
342	TIRAS PARA USO ODONTOLOGICO; EM POLIESTER PARA RESTAURACOES COM RESINA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 100X10X0,05MM, CAIXA COM 50 UNIDADES	DENTAL SPEED	UNIDADE	400	R\$ 2,54	R\$ 1.016,00
343	TACA DE BORRACHA ODONTOLOGICA PARA PROFILAXIA; EMBALAGEM COM 1 UNIDADE; MEDIDA 1,5 CMX0,5CM.	DENTAL CREMER	UNIDADE	60	R\$ 2,10	R\$ 126,00
344	TRICRESOL FORMALINA; COMPOSTA POR FORMOL 38%, CRESOL 38%, VEICULO Q.S.P.; SOLUCAO EM FRASCO COM 10 ML	BIODINÂMICA	UNIDADE	50	R\$ 10,76	R\$ 538,00
345	TOUCA; CIRURGICA DESCARTAVEL; 100% POLIPROPILENO; COR BRANCA; COM ELASTICO EM TODO PERIMETRO DA TOUCA; PARA PROTECAO INDIVIDUAL; GRAMATURA 30; TAMANHO 19; 45 CM X 50 CM; HIPOALERGICA E ATOXICA; PACOTE COM 100 UNIDADES.	DESCARPAC K	PACOTE	70	R\$ 15,04	R\$ 1.052,80
346	VERNIZ CAVITARIO PARA USO ODONTOLÓGICO COM	SSWHITE	UNIDADE	17	R\$ 34,56	R\$ 587,52
347	ALGODAO EM ROLETE PARA USO ODONTOLOGICO; 100% DE ALGODAO HODROFILO LEVEMENTE GOMADO; MEDINDO APROXIMADAMENTE 4 CM DE COMPRIMENTO E 10MM DE DIAMETRO, EMBALAGEM EM PACOTE COM 100 ROLETES.	CREMER	PACOTE	400	R\$ 3,64	R\$ 1.456,00
348	FILME RADIOLOGICO; ADULTO; INTRA	DENTAL	CAIXA	14	R\$ 265,00	R\$ 3.710,00





	ORAL MEDINDO 3 X 4CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE PARA RADIOGRAFIA PERIAPICAL DE EXPOSICAO REDUZIDA; CAIXA COM 100 UNIDADES.	CREMER				
349	FILME PARA EMBALAGEM FILME PLÁSTICO PARA EMBALAGEM DE PVC ESTICÁVEL, TRANSPARENTE E RESISTENTE ATÓXICO E INODORO. EMBALAGEM EM ROLO DE 30M.	FUJIFILM	UNIDADE	70	R\$ 45,33	R\$ 3.173,10
350	FIXADOR PARA FILMES RADIOGRAFICOS; ODONTOLOGICO; COMPOSTO POR TIOSSULFATO DE AMONIA 10-15%; SOLUCAO PRONTA PARA USO; PROCESSAMENTO MANUAL; EMBALADO EM FRASCO COM 475 ML	DENTAL CREMER	UNIDADE	50	R\$ 20,54	R\$ 1.027,00
351	FRASCO DE VIDRO; MODELO DAPPEN; AUTOCLAVAVEL; FORMA DE PILAO	MAQUIRA	UNIDADE	20	R\$ 4,85	R\$ 97,00
352	PAPEL TOALHA; BRANCO, PACOTE COM 2 ROLOS DE 55 FOLHAS, MED. 20CM X 22CM, FOLHA SIMPLES PICOTADA	RESIDENCE	PACOTE	50	R\$ 20,90	R\$ 1.045,00
353	AVENTAL PLUMBIFERO; SEM PROTEÇÃO NAS COSTAS MODELO PADRÃO	CREMER	UNIDADE	3	R\$ 1.699,00	R\$ 5.097,00
354	PORTA AGULHA DE MAYO-HEGAR; EM AÇO INOXIDAVEL FORMA RETA COM COMPRIMETO 14CM	CENTER MEDICAL	UNIDADE	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
355	PORTA ALGODAO; LIMPO 08 X 10 CM COM MOLA EM AÇO INOXIDAVEL, UTILIZADO PARA ACONDICIONAMENTO DE ALGODÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTAND IDENTIFICACAO E PROCEDENCIA.	DENTAL CREMER	UNIDADE	10	R\$ 94,32	R\$ 943,20
Valor Total do Lote					R\$ 116.112,32	
Valor Total					R\$ 2.182.261,62	

<small>ASSINADO ELETRONICAMENTE</small>	<small>ASSINADO ELETRONICAMENTE</small>
---	---

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: S2T7WEVE19cH

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.6/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.6/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:0045.2023	
Nº PROCESSO DE025/2023 CONTRATAÇÃO:	





MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 30.296,30 (trinta mil, duzentos e noventa e seis reais e trinta centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	24 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:	24 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:	Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:	12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:	Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:	Santa Lucia
CIDADE:	Davinópolis	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:	848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:	DISTRIBUIDORA AGUA BOA LTDA	CPF/CNPJ:	44.223.526/0001-06
ENDEREÇO:	AVENIDA GUSTAVO FETTER, 2564	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	Iporã do Oeste	ESTADO:	Santa Catarina
CONTATO:	(49) 9135-5526	E-MAIL:	licitacao.aguaboa@hotmail.com
REPRESENTANTE:	Vitória Berti	CPF:	099.017.059-40

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao





Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.





4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
267	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL; CALIBRE G-30 CURTA	DFL/Tecnofar SPA	UNIDADE	400	R\$ 35,00	R\$ 14.000,00





Fl. 2603
Rubrica

270	APLICADOR DESCARTAVEL ODONTO TIPO MICROBRUSH; POSSUI HASTE DOBRAVEL; PONTA COM CERDAS DE NYLON;	MK Life/MK Produtos p. Saúde	PACOTE	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
293	DISCO DE LIXA DE POLIURETANO; PARA ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA; COM DIAMETRO DE 1/2 POLEGADA; GRANULACAO SORTIDA: GROSSA, MEDIA, FINA E SUPERFINA; EMBALADO EM CAIXA COM NO MINIMO 50 UNIDADES	TDV	UNIDADE	60	R\$ 86,03	R\$ 5.161,80
315	LIMA ODONTOLOGICA TIPO KERR Nº 15, COM 21MM PARTE ATIVA COM CORTE QUADRANGULAR ANGULO DO CORTE DE 45°	Kerr/EH Brasil	UNIDADE	60	R\$ 23,01	R\$ 1.380,60
320	PROPOLIS; EM PASTA; PARA TRATAMENTO DE ALVEOLITE; COM AÇÃO ANTI SEPTICA, ANESTESICA, REGENERATIVA DOS TECIDOS; PROPORCIONANDO PROTEÇÃO DA FERIDA CIRURGICA; EMBALAGEM COM NO MAXIMO 20G; COM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA; Nº LOTE E REGISTRO NO MS.	Biodinâmica	UNIDADE	50	R\$ 27,68	R\$ 1.384,00
328	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS	FGM/Dentscare	UNIDADE	70	R\$ 28,06	R\$ 1.964,20
329	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; A3,5; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTARIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4 GRAMAS;	FGM/Dentscare	UNIDADE	100	R\$ 28,06	R\$ 2.806,00
330	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B1; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS.	FGM/Dentscare	UNIDADE	30	R\$ 28,06	R\$ 841,80
331	REFIL DE RESINA COMPOSTA FOTOPOLIMERIZAVEL; B2; COM LISURA, BRILHO E TRANSLUCIDOS IDENTICOS	FGM/Dentscare	UNIDADE	50	R\$ 28,06	R\$ 1.403,00





	AOS TECIDOS DENTÁRIOS, RESISTENTES AOS FLUIDOS BUCAIS E RADIOPACA. EMBALAGEM EM BISNAGAS OU SERINGAS DE 4GRAMAS;						
339	SELANTE PARA FOSSULAS E FISSURAS; FOTOPOLIMERIZAVEL; PARA LUZ VISIVEL, COM FLUOR	Angelus	UNIDADE	30	R\$ 11,83	R\$ 354,90	
Valor Total						R\$ 30.296,30	

Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Vitória Berti CPF nº 099.017.059-40

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: ba2xlwsavle20240201140203

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.5/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.5/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico





ÓRGÃO GERENCIADOR:Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):
OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:R\$ 211.172,13 (duzentos e onze mil, cento e setenta e dois reais e treze centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:24 de Janeiro de 2024
VIGÊNCIA FINAL:24 de Janeiro de 2025

DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

NOME:Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ:12.013.889/0001-20
LOGRADOURO:Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO:Santa Lucia
CIDADE:Davinópolis	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE:Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF:848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL:DISTRIBUIDORA OMEGA LTDA	CPF/CNPJ:11.187.037/0001-97
ENDEREÇO:RUA ANACLETO PAULINO DA SILVA, SN	BAIRRO:PORTAL DO SOL
CIDADE:Augustinópolis	ESTADO:Tocantins
CONTATO:(63) 3456-1175	E-MAIL:DISTRIBUIDORA.LTDA@gmail.com
REPRESENTANTE:CIRO SARAFIM DE SANTANA	CPF:335.993.431-87

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E





FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

- 3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
- 3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
- 3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
- 3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- 3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
- 3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
- 3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.





4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
GRUPO 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total





11	ANLÓDIPINO BESILATO 5MG	GEOLAB	COMPRIMIDO	90.000	R\$ 0,05	R\$ 4.500,00
18	CAPTÓPRIL 25MG	SANVAL	COMPRIMIDO	150.000	R\$ 0,04	R\$ 6.000,00
38	ENALAPRIL, MALEATO DE. 10MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
50	LOSARTANA 100MG	PRATI	COMPRIMIDO	120.000	R\$ 0,34	R\$ 40.800,00
65	NIFEDIPINO 10MG CAPS	NEO QUIMICA	COMPRIMIDO	20.000	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
71	OMEPRAZOL 20MG	GLOBO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
79	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	OSORIO	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,05	R\$ 2.500,00
86	SULFATO FERROSO. 40MG	NATULAB	COMPRIMIDO	140.000	R\$ 0,06	R\$ 8.400,00
Valor Total do Lote					R\$ 71.200,00	
GRUPO 02 - INJETÁVEIS						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
115	PENIC. G BENZ. 1.200.000UI S/DIL INJ	TEUTO	AMPOLA	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
Valor Total do Lote					R\$ 1.120,00	
GRUPO 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
132	AGULHA DESC. 13X4,5 C/100	SOLIDOR	CAIXA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
133	AGULHA DESC. 25X7 C/100	SOLIDOR	CAIXA	200	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
136	AGULHA DESC. 40X12 C/100	SOLIDOR	CAIXA	140	R\$ 8,00	R\$ 1.120,00
137	ALCOOL 70% 1000ML C/12	JALLES MACHAFO	CAIXA	84	R\$ 115,00	R\$ 9.660,00
149	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES 2.0 C/AG C/24	TECHNOFIO	CAIXA	35	R\$ 113,08	R\$ 3.957,80
153	CATETER INTRAVENOSO 18GA C/50	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 50,00	R\$ 1.750,00





155	CATETER INTRAVENOSO 22GA C/50	TKL	CAIXA	35	R\$ 36,00	R\$ 1.260,00
156	CATETER INTRAVENOSO 24GA C/50	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 37,80	R\$ 1.323,00
157	CATETER OXIGÊNIO N°06 C/10	MEDSONDA	PACOTE	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
158	CATETER OXIGÊNIO N°08 C/10	MEDSONDA	PACOTE	140	R\$ 10,00	R\$ 1.400,00
159	CATETER OXIGÊNIO N°10 C/10	MEDSONDA	PACOTE	140	R\$ 10,50	R\$ 1.470,00
160	CATETER OXIGÊNIO N°12 C/10	MEDSONDA	PACOTE	140	R\$ 10,58	R\$ 1.481,20
168	EQUIPO MICROGOTAS FLEXIVEL INJETOR LATERAL	LABOR IMPORT	UNIDADE	28.000	R\$ 1,65	R\$ 46.200,00
176	ESPECULO VAGINAL P	KOLPLAST	UNIDADE	3.500	R\$ 1,25	R\$ 4.375,00
198	LAMINA DE BISTURI N.15 C/100	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 29,00	R\$ 1.015,00
199	LAMINA DE BISTURI N.22 C/100	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 27,53	R\$ 963,55
200	LAMINA DE BISTURI N.23 C/100	MEDIX	CAIXA	35	R\$ 30,00	R\$ 1.050,00
205	LUVA CIRURGICA 8,0 ESTERIL	DESCARPAC K	PAR	140	R\$ 1,44	R\$ 201,60
209	MASCARA DESCARTÁVEL C/ ELASTICO C/50	FARMATEX	CAIXA	700	R\$ 6,65	R\$ 4.655,00
214	NYLON 2-0 C/AG C/24	MEDIX	CAIXA	42	R\$ 36,32	R\$ 1.525,44
215	NYLON 3-0 C/AG C/24	MEDIX	CAIXA	42	R\$ 39,00	R\$ 1.638,00
216	NYLON 4-0 C/AG C/24	MEDIX	CAIXA	42	R\$ 36,32	R\$ 1.525,44
235	SERINGA DESC. 3ML C/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 42,00	R\$ 5.880,00
237	SERINGA DESC. 5ML C/AG C/100	DESCARPAC K	CAIXA	140	R\$ 48,00	R\$ 6.720,00
250	SONDA NASOGASTRICA CURTA N°10	MEDSONDA	UNIDADE	700	R\$ 0,78	R\$ 546,00
258	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	UNIDADE	140	R\$ 9,98	R\$ 1.397,20
260	TUBO LATEX (GARROTE) 15M	LEMGRUBER	PACOTE	490	R\$ 23,63	R\$ 11.578,70





Valor Total do Lote						R\$ 117.291,53	
GRUPO 04 - MATERIAL ODONTOLÓGICO							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total	
272	BISTURI; DESCARTAVEL; ESTERIL; COM LAMINA EM ACO INOX Nº 12;	MEDIX	UNIDADE	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00	
288	CUNHA INTERDENTAL; CONFECCIONADA EM MADEIRA; EMBALAGEM COM 100 UNIDADES; PACOTE C/ 100 UNIDADES	AAF	UNIDADE	10	R\$ 12,25	R\$ 122,50	
290	CARBONO PARA ODONTOLOGIA; REGISTRO DE ARTICULACAO, BLOCO COM 12 FOLHAS DUPLAS AZUL E VERMELHA; PAPEL COM 300 MICRAS DE ESPESSURA;	SOUSA E LEONARDI	UNIDADE	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00	
306	FITA MATRIZ; EM ACO, MEDINDO 0,05X7MMX50CM.	PREVEN	UNIDADE	70	R\$ 1,73	R\$ 121,10	
310	IONOMERO DE VIDRO; LIQUIDO; PARA RESTAURACOES COM ADESAO AO ESMALTE E A DENTINA, FRASCO 8 ML IONÔMERO DE VIDRO LÍQUIDO QUIMICAMENTE ATIVADO PARA RESTAURAÇÃO,CAVIDADES PROMOVENDO O SELAMENTO MARGINAL, ISOLAMENTO TÉRMICO, QUÍMICO E LIBERAÇÃO DE ÍONS DE FLUÓR.	MAXXION	UNIDADE	50	R\$ 41,68	R\$ 2.084,00	
313	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO MEDIO, DE ACORDO COM NBR 13392,CAIXA COM 100 UNI	OLIMED	CAIXA	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00	
314	LUVA PARA PROCEDIMENTO; EM LATEX, NAO ESTERIL, TAMANHO GRANDE, DE ACORDO COM NBR 13392, CAIXA COM 100 UNI	OLIMED	CAIXA	500	R\$ 16,82	R\$ 8.410,00	
317	OLEO MINERAL EM SPRAY APLICADORES, PARA LUBRIFICACAO DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTACAO, COM BAIXA VISCOSIDADE	MAQUIRA	UNIDADE	50	R\$ 32,36	R\$ 1.618,00	
Valor Total do Lote						R\$ 21.560,60	
Valor Total						R\$ 211.172,13	





Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	CIRO SARAFIM DE SANTANA CPF nº 335.993.431-87

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz
Código identificador: lgywc9xuqqn20240201140225

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.4/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025.4/2023

DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0045.2023
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	025/2023
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Saúde
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 30.107,20 (trinta mil, cento e sete reais e vinte centavos)





VIGÊNCIA INICIAL: 24 de Janeiro de 2024

VIGÊNCIA FINAL: 24 de Janeiro de 2025

**DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

NOME: Secretaria Municipal de Saúde	CNPJ: 12.013.889/0001-20
LOGRADOURO: Avenida Davi Alves Silva, S/N	BAIRRO: Santa Lucia
CIDADE: Davinópolis	ESTADO: Maranhão
REPRESENTANTE: Raimundo Nonato de Almeida dos Santos	CPF: 848.212.213-49

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL: EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	CPF/CNPJ: 23.312.871/0001-46
ENDEREÇO: RUA SERGIPE, 955	BAIRRO: BELA VISTA
CIDADE: Erechim	ESTADO: Rio Grande do Sul
CONTATO: (54) 3712-3655	E-MAIL: exemplarmed@bol.com.br
REPRESENTANTE: Cassiano Rodrigo Chmiel	CPF: 948.635.630-00

PREÂMBULO

Aos 24 de Janeiro de 2024, a Prefeitura Municipal de Davinópolis – MA, através da Unidade Gerenciadora Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, lavra a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 025/2023, que tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL HOSPITALAR E ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAVINÓPOLIS - MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 10.520/2002, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO



1 – Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 025/2023 e a proposta de preços do beneficiário.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2 – O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3 – O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Unidade Gerenciadora, podendo ser delegada, através de servidor designado, competindo-lhe:

3.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos executados e das especificações dos produtos ou serviços registrados;

3.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;

3.3. Notificar o fornecedor registrado, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;

3.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

3.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;

3.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;

3.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.

3.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.





4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula deverão respeitar os limites definidos na legislação local.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;

6.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

6.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;

6.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

7. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

7.1 Fica reservado à Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada





Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.

7.2 É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

7.3 Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato, anexo ao presente, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do procedimento de contratação citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;

8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;

8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexa ao instrumento convocatório;

8.4 Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.5. Fica eleito o Foro da cidade de Imperatriz - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DOS ITENS REGISTRADOS

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP						
GRUPO 01 - MEDICAMENTOS FARMÁCIA BÁSICA						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
22	CETOCONAZOL CREME 30G	HIPOLABOR	TUBO	5.000	R\$ 3,60	R\$ 18.000,00
37	ENALAPRIL, MALEATO DE 20 MG	HIPOLABOR	COMPRIMIDO	50.000	R\$ 0,07	R\$ 3.500,00
Valor Total do Lote						R\$ 21.500,00
GRUPO 02 - INJETÁVEIS						





Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
117	PENICILINA BENZ. 600.000UI INJ	TEUTO	AMPOLA	140	R\$ 8,20	R\$ 1.148,00
Valor Total do Lote						R\$ 1.148,00
GRUPO 03 - MATERIAL HOSPITALAR						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
134	AGULHA DESC. 25X8 C/100	MEDIX	CAIXA	210	R\$ 8,00	R\$ 1.680,00
135	AGULHA DESC. 30X8 C/100	MEDIX	CAIXA	140	R\$ 8,40	R\$ 1.176,00
162	COLETOR DE MATERIAL PERFUROCORTANTE 20L	DESCARPAC K	UNIDADE	476	R\$ 9,20	R\$ 4.379,20
204	LUVA CIRURGICA 7,5 ESTERIL	LIFE PLUS	PAR	140	R\$ 1,60	R\$ 224,00
Valor Total do Lote						R\$ 7.459,20
Valor Total						R\$ 30.107,20

Davinópolis - MA, 24 de Janeiro de 2024

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA	PELA BENEFICIÁRIA
Raimundo Nonato de Almeida dos Santos Autoridade Competente	Cassiano Rodrigo Chmiel CPF nº 948.635.630-00

Publicado por: Elen Cristina Almeida Cruz





Código identificador: onciqlvc4mu20240201140222

